

**DIGA, LEITOR**

# A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E A PRÁTICA DA CIDADANIA

Texto de Júlio Leite Filho - associado da AAFEC  
juliolfadvogados@gmail.com



**A** prática diz tudo. Sua repetição é o sinal de que a consciência é posta, neste caso, em público, porque as **lides estatais** carregam consigo direito e deveres, ou seja, a prática da cidadania.

Diria, ainda, que a consciência é o estímulo armazenador que detém o ser humano para se situar no contexto da compreensão da vida.

O interesse estatal não é pleno. Muitas vezes, a lide jurídica que envolve o **Estado do Ceará e o servidor público** tem seu início em função do temperamento do Governador do Estado, neste cenário representado pela atuação da Procuradoria Geral do Estado - PGE, o ato jurídico sendo eivado de ilegal, independentemente de sua procedência e/ou idade do autor(a) da querela.

Os ocupantes da função de comando investem no ideário do mando numa vã filosofia onde, na condição de **polo hipersuficiente**, somente o **Estado do Ceará** detém a razão!

Numa ação promovida contra o Estado do Ceará - o fato jurídico sempre representando o Governador de plantão - ocorre, muitas vezes, falecer o servidor - vítima da questão-maldade, bem antes do recebimento dos valores financeiros-patrimoniais a ele pertencentes - polo hipossuficiente - isso querendo dizer que o tempo se encarrega de esconder tudo, inclusive a maldade.

No nosso entender tudo isso tem a ver com:

a) a superlotação de processos nas Varas da Fazenda Pública, abarrotando não mais

prateleiras, mas a capacidade de se **internetizar** petições e recursos intrínsecos a cada feito;

b) as associações dos aposentados auscultando dores e reclamações do cenário onde vagueiam seus direitos, aliados ao trato médico existencial, porque inevitável;

c) as autoridades que exerceram cargos públicos e geraram a maldade administrativa de natureza patrimonial e cidadã, nada sofrendo - todos eles têm assessorias jurídicas -, mas que, por uma questão de JUSTIÇA e RAZÃO **seriam eles quem deveriam quitar o débito estatal se deles mesmos originados;** e

d) a **Procuradoria Geral do Estado**, por somente achar que é o **Estado do Ceará** que tem razão, pratica a protelação processual, abdicando de uma clara consciência jurídica a dar um basta nisso tudo, passando senão a nítida ideia de que a jurisprudência deva ser aplicada em detrimentos dos fatos narrados na inicial, em ato de *stare decisis*, instituto em abolição nas nações desenvolvidas.

O cenário, então, tende a lembrar causas envelhecidas, onde o **ente-agressor** causador da maldade ao **ente-vítima** levanta voo em sua Contestação e busca aterrissar no chão dos Agravos, juntos aos Egrégios STF e/ou STJ, sem razão alguma. É nesse desnecessário e irresponsável contexto que nasce para o servidor público o famigerado instituto do precatório.